

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS
TOTAL	13.76.296	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	277.600.000,00
277.600.000,00		
TOTALS		277.600.000,00

DECRETO Nº 32.198, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 212.200.000,00 (duzentos e doze milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto Nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
29 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	212.200.000,00
SUB-TOTAL		212.200.000,00
TOTAL		212.200.000,00
PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL		
03.09.021.1.328 IMPLANTACAO DE PROJETOS ESPECIAIS 142.200.000,00 142.200.000,00		
16.91.575.1.326 PROJ.MELH.DO TRANSP.E INFRAEST.URB.-PMU 70.000.000,00 70.000.000,00		
TOTALS ...		212.200.000,00 212.200.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
29 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO DIRETA		
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
TOTAL		212.200.000,00
3A.	QUOTA	212.200.000,00

DECRETO Nº 32.199, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
07 GABINETE DO GOVERNADOR CASA MILITAR		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.500.000,00
SUB-TOTAL		1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL		
03.07.021.2.017 COORDENACAO GERAL DA DEFESA CIVIL 1.500.000,00 1.500.000,00		
TOTALS ...		1.500.000,00 1.500.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
07 GABINETE DO GOVERNADOR ADMINISTRACAO DIRETA		
07.02	CASA MILITAR	
TOTAL		1.500.000,00
3A.	QUOTA	1.500.000,00

DECRETO Nº 32.200, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o Orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00
SUB-TOTAL		3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00
PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL		
09.51.268.7.116 PROJETOS DO DAEE 3.000.000,00 3.000.000,00		
TOTALS ...		3.000.000,00 3.000.000,00
15.56 DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00
SUB-TOTAL		3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00
PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL		
09.51.268.1.137 DISTRIBUICAO ENERGIA ELETRICA SUPLETIVA 3.000.000,00 3.000.000,00		
TOTALS ...		3.000.000,00 3.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
TOTAL		3.000.000,00
3A.	QUOTA	3.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS		
TOTAL	09.51.268	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00
3.000.000,00		
TOTALS		3.000.000,00

DECRETO Nº 32.201, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante nas tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000,00
SUB-TOTAL		10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00
PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL		
13.77.455.7.126 PROJETOS DO DAEE 10.000.000,00 10.000.000,00		
TOTALS ...		10.000.000,00 10.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15.56 DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	10.000.000,00
SUB-TOTAL		10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00
PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL		
13.77.455.1.165 COMBATE A ENROAS 10.000.000,00 10.000.000,00		
TOTALS ...		10.000.000,00 10.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
TOTAL		10.000.000,00
3A.	QUOTA	10.000.000,00

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 40,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 80,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

- Telefones
- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
 - BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
 - CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Pentead, 954
 - GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
 - MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
 - SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090